



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 35/88

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
(698 OTNs) AO CONJUNTO MUSICAL "ADEMAR E
GRUPO EXPRESSO", DE TRÊS PASSOS.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio - Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a conceder um auxílio financeiro no valor equivalente a 698 (seiscentas e noventa e oito) OTNs, ao GRUPO MUSICAL "ADEMAR E GRUPO EXPRESSO", desta cidade, destinado para cobertura da despesa decorrente da gravação e lançamento do seu 1º DISCO (LP).

Art. 2º - A título de ressarcimento, o Conjunto Musical firmará termo de compromisso de:

- 1 - ANIMAR DOIS (2) BAILES POR ANO, DURANTE TRÊS (3) ANOS, PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- 2 - IMPRIMIR NA CONTRA-CAPA DO DISCO MATÉRIA PUBLICITÁRIA ALUSIVA AO MUNICÍPIO, A CRITÉRIO DESTES;
- 3 - PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESDE QUE NÃO VENHAM EM PREJUÍZO DAS - PROMOÇÕES PRÓPRIAS DO CONJUNTO.

Art. 3º - A liberação do auxílio por parte da Prefeitura fica condicionada à comprovação pelo Conjunto da realização da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 05 de dezembro de 1988.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

